

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SBV SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS

São Paulo

2022

Plano de Recuperação Judicial Conjunto consoante a Lei n 11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para apresentação no Autos do Processo nº. 1099605-24.2022.8.26.0100 em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo.

## ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	6
1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	6
1.3. TERMOS E DEFINIÇÕES .....	6
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA .....	8
2.1. BREVE HISTÓRICO.....	8
2.2. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE.....	13
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS .....	14
3.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL .....	14
3.1.1. BASES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRO OPERACIONAL .....	15
4. MERCADOS .....	16
5. LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA .....	19
6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO .....	20
6.1. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES .....	20
6.2. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO .....	20
7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES .....	21
7.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS .....	21
7.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL .....	21
7.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS .....	22
7.3.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	22
7.4. PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA.....	23
7.4.1. CRÉDITOS DE PARCEIROS OPERACIONAIS.....	23
7.4.2. CRÉDITOS DE PARCEIROS FINANCEIROS.....	24
7.5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS .....	25
7.5.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO .....	25
7.6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS .....	25
7.7. CREDORES NÃO SUJEITOS.....	26
7.8. RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES .....	26
8. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO.....	27
9. PASSIVO TRIBUTÁRIO .....	28
10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO .....	28
11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	28
11.1. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS .....	28
11.2. DATA DO PAGAMENTO .....	29
12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS .....	29
13. ATIVOS FIXOS .....	30
14. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
14.1. INVALIDADE PARCIAL .....	31

14.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS.....	31
14.3. LEI APLICÁVEL.....	31
14.4. ELEIÇÃO DE FORO.....	31
15. NOVAÇÃO DA DÍVIDA.....	31
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO.....	32

**ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO**

**ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO/FINANCEIRO**

**ANEXO III – AVALIAÇÃO CONTABIL DE ATIVOS**

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Devido as dificuldades econômicas e financeiras pelas quais vinha passando, em 14 de Setembro de 2022 a SBV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, que contém os C.N.P.J sob o nº 23.585.778/0001-05, ingressou com pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei n 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 “LRF”, visando a superação da crise econômico-financeira;

A SBV têm sua administração com o sócio e administrador, Sr. PAULO VICTOR SERAVALLI STARLING DE OLIVEIRA, conforme Contrato Social juntando aos autos e tem seu principal estabelecimento e sede localizado na Rua Mina de Ouro, 86 - Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04343-040. Tendo o seu processo de recuperação judicial distribuído na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº. 1099605-24.2022.8.26.0100

O deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 04 de Outubro de 2022, pelo Exmo. DR. RALPHO WALDO DE BARROS MONTEIRO FILHO, com a disponibilização dessa decisão no Diário de Justiça do Estado de São Paulo no dia 04 de outubro de 2022, sendo nomeado como Administrador Judicial VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.122.744/0001-49.

O Plano de Recuperação Judicial “Plano” é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 e foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005 – “ Lei de Recuperação de Empresas e sua atualização Lei nº 14.112, de 24 de Dezembro de 2020”), “LRF”.

Para assessoria jurídica da empresa durante o processo de recuperação judicial, foi contratado o Escritório Nicola, Saragossa e Campos Advogados e para assessoria para elaboração do Plano e estratégia de Recuperação Judicial foi contratada a empresa CCamara Consultoria Empresarial.

Com o Plano de Recuperação judicial a Recuperanda pretende (i) honrar com o pagamento dos credores; (ii) preservar as atividades; e (iii) manter-se como fonte geradora de riquezas, tributos e principalmente empregos;

O Plano de Recuperação Judicial propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, conforme anexos I e II deste documento, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamentos aos credores e a geração dos recursos financeiros nas condições e prazos propostos, consoante os artigos 50, 53 da Lei 11.101/2005.

### **1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O Objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômica- financeira do devedor. Pretende-se, com a recuperação judicial, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais da Recuperanda com o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa.

Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações da Recuperanda, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e do interesse dos credores, promovendo a preservação da empresa.

### **1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este Plano tem o objetivo de permitir a Recuperanda superar a crise econômico-financeira e atender aos interesses dos credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado da Recuperanda, a manutenção das atividades é uma medida muito mais vantajosa para os credores do que a liquidação e a falência. Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores da Recuperanda um fluxo de pagamentos ordenado, que lhes assegure o melhor retorno possível de ser propiciado pela Recuperanda.

### **1.3. TERMOS E DEFINIÇÕES**

Os termos e expressões abaixo sempre que utilizados, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos neste item. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, tenham alteração de significado. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano de Recuperação Judicial.

**“Administrador Judicial”**: VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.122.744/0001-49, nomeado nos Autos da recuperação judicial;

**“AGC”**: Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LFR;

**“Créditos Sujeitos”:** são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

**“Créditos Trabalhistas”:** são os créditos sujeitos de natureza trabalhista e/ou acidentária existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

**“Créditos com Garantia Real”:** são os Créditos Sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou anticrese, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda.

**“Créditos Quirografários”:** são os Créditos Sujeitos desprovidos de garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio;

**“Créditos não Sujeitos”:** são créditos que não eram sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 49, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda.

**“Credores com Garantia Real”:** são os credores titulares de créditos com garantia real;

**“Credores não Sujeitos”:** são credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49;

**“Credores Parceiros Financeiros”:** são os credores titulares de créditos com garantia real ou quirografários que poderão financiar/fomentar a Recuperanda.

**“Credores Sujeitos”:** são credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

**“Credores Trabalhistas”:** são credores titulares de créditos trabalhistas;

**“Credores Quirografários”:** são credores titulares de créditos quirografários;

**“Data de Homologação”:** data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;

**“Fisco”:** trata-se de todas as entidades arrecadoras de tributos, impostos e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

**“Juízo da Recuperação Judicial”:** Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – SP;

**“Avaliação Contábil de Ativos”:** vide anexo III;

“**Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro**”: vide anexo II;

“**LRF**”: Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária – Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

“**Plano de Recuperação Judicial** ou “**Plano**” ou “**PRJ**”: trata-se deste documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao artigo 53 da LRF;

“**Projeção de Resultado Econômico-Financeiro**”: vide anexo I;

“**Recuperanda**”: SBV.

## **2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

### **2.1. BREVE HISTÓRICO**

A Requerente SBV Soluções Ambientais Ltda. é uma empresa multidisciplinar com foco em serviços ambientais, cujo objeto social é a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, obras portuárias, marítimas e fluviais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

A interdisciplinaridade da Requerente traz uma visão integrada que facilita e otimiza a execução de qualquer projeto, sempre com foco na inovação e compromisso com seus clientes, de modo que possui como missão a prestação de serviços de qualidade, a fim de surpreender as expectativas de seus clientes, colaboradores e parceiros.

Trata-se de uma empresa que visa o reconhecimento através da inovação de soluções sustentáveis, sendo referência em relacionamento, qualidade e confiança pelos serviços prestados.

Entre os valores presentes na prestação de serviços da Requerente, tem-se a sustentabilidade; a confiança desenvolvida por responsabilidade e transparência; a empatia com seus clientes e stakeholders; a qualidade e competência nos processos; a ética (integridade das condutas); compromissos com seus resultados e foco nas pessoas como chave do sucesso.

Cumpram-se destacar que, a Requerente atua em 3 grandes áreas:

#### **1) SANEAMENTO**

- Dragagem de lagoas, rios e portos;
- Equipamentos e serviços para desaguamento de lodo;
- Sistemas de tratamento de água e efluentes;
- Construção de elevatórias e sistemas de bombeamento

2) INDÚSTRIA

- Limpeza industrial de tanques e reservatórios;
- Implantação de sistemas de bombeamento;
- Limpeza de torre de resfriamento;
- Gerenciamento total de resíduos

3) ÁREAS CONTAMINADAS

- Remoção de estruturas enterradas e solo contaminado;
- Gerenciamento total de resíduos;
- Landfarming/ Biopilha/ Wetlands;
- Barreiras reativas permeáveis e barreiras físicas

Neste sentido, a partir das imagens abaixo é possível observar com mais clareza os serviços prestados pela Requerente:



**SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO DE LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**



**LIMPEZA DE TANQUES COM RESÍDUO OLEOSO**



**DESASSOREAMENTO E RECONSTRUÇÃO DA CAPTAÇÃO**



**DESASSOREAMENTO DAS LAGOAS ANERÓBIA, AERÓBIA E FACULTATIVE**



## DESASSOREAMENTO E RECONSTRUÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA



## FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA DESAGUAMENTO DE LODO DE ETE BATIMETRIA, COLETA DE AMOSTRAS E TRATABILIDADE



Como visto, a SBV Soluções Ambientais Ltda. possui posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade junto a fornecedores e clientes, em sua maioria grandes empresas, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade brasileira.

## 2.2. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE

Como visto, a Requerente goza de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, reiterando que sua proposta é o reconhecimento através da inovação de soluções sustentáveis, sendo referência em relacionamento, qualidade e confiança pelos serviços prestados.

Destaca-se que, a SBV Soluções Ambientais Ltda. no ano de 2020 se planejou para um crescimento significativo e estruturou todos os departamentos da empresa para suportar o crescimento acelerado.

Todo o planejamento teve sucesso durante os anos de 2020 e 2021, quando a empresa saiu de um faturamento anual de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 2020, para um faturamento de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), em 2021.

Assim, para suportar esse crescimento empresarial foi captado crédito junto aos bancos para aquisição de máquinas e equipamentos; bem como para seu para capital de giro, sendo que a atividade econômica da Requerente seguiu seu trâmite natural até setembro de 2021.

Isso porque, devido ao atraso na conclusão de um dos seus maiores projetos direcionado à DTA Engenharia no Rio de Janeiro, e que possuía um custo fixo elevado, sua finalização ocorreu apenas em janeiro de 2022, o que prejudicou o resultado do exercício de 2021.

Ainda em setembro de 2021, a SBV Soluções Ambientais Ltda. executou outro projeto também de porte grande, com a empresa BRK Ambiental, localizado em Sumaré/SP, que deveria começar suas atividades no mesmo período, porém o início do projeto acabou por ser postergado para fevereiro de 2022.

Assim, devido ao descasamento de caixa nesse período e pelo fato de a empresa estar com uma estrutura "inflada" em razão dos dois projetos estarem coexistindo, foi gerado um passivo e um déficit de faturamento, principalmente nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Diante disso, de forma a minimizar a situação geral da empresa foram captados mais recursos a título de capital de giro, de modo que a partir de março de 2022 foram efetuadas mudanças estruturais na empresa Requerente, como redução do quadro de funcionários e mudanças na diretoria operacional, o que tem surtido um ótimo efeito nos novos projetos.

Contudo, com o passivo financeiro e operacional gerado, a Requerente atualmente se encontra em crise econômico-financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seu corpo diretivo para superar a situação.

Logo, muitas medidas foram adotadas na tentativa de atravessar o momento de crise, tais como, redução de custos, renegociação com os credores e redimensionamento da estrutura operacional.

Entretanto, devido à demora do mercado e do país para reagir a crise que já perdura por 3 anos tornou a Requerente incapaz de honrar com seus compromissos de curto prazo.

Outrossim, anote-se que a Requerente buscou no mercado recursos financeiros para implementar seus negócios, porém, os financiamentos bancários anteriormente contraídos para manter e expedir suas operações e em razão dos fatores acima elencados, fez com que a SBV Soluções Ambientais Ltda. pagar altas taxas de juros, por conta do capital adquirido no mercado financeiro, fator este que culminou no esgotamento de seus recursos e, conseqüentemente, também contribuiu com o agravamento da situação financeiro da empresa.

E com a crise econômico-financeira do país, além da pandemia, os juros para aquisição de capital de giro estão cada vez mais elevados, de modo que a escassez de crédito se alastrou, prejudicando a SBV Soluções Ambientais Ltda. e seus clientes diretamente, fazendo com que se tornasse inviável o cumprimento de obrigações a curto prazo.

Não é novidade, o que pode ser observado nas manchetes jornalísticas, as dificuldades em se obter financiamentos para capital de giro, enquanto os lucros das instituições financeiras batem recordes.

Todavia, a situação adversa que a Requerente enfrenta nesta contingência é de caráter meramente episódico e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

Tradição, vontade e experiência de seu corpo diretivo, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, garantem a recuperação de sua atividade empresarial, sendo que a Requerente entende possuir todas as condições para superar esse período adverso, uma vez que se trata de uma empresa tradicional, com marca forte, bons clientes e parceiros, o que culmina na clara e conseqüente reestruturação empresarial exitosa.

### **3. PLANO DE RECUPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS**

#### **3.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL**

A partir do pedido de recuperação judicial, a Recuperanda tem a oportunidade de redefinir pontos estratégicos na operação e, através dos administradores e colaboradores, desenvolveram um plano de reestruturação com ações para as áreas administrativas, comercial e financeira.

Visando as melhorias necessárias para permitir a empresa voltar à lucratividade e conseqüentemente cumprirem com a liquidação dos débitos e alcançarem a manutenção a médio e longo prazo, o que depende, não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da capacidade de geração de caixa, as medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas decisões do item a seguir.

A Recuperanda está adequando a estrutura operacional e administrativa e implementando as primeiras ações desde o pedido de recuperação judicial. Sendo assim, são apresentadas, abaixo, as principais premissas utilizadas para a confecção do plano de recuperação e reestruturação.

### 3.1.1. BASES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRO OPERACIONAL

Após o pedido de Recuperação Judicial a Recuperanda, através de sua diretoria e das suas unidades de negócio, desenvolveram um plano de reestruturação financeiro-operacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

#### Área Comercial

- Reestruturação de políticas comerciais em relação às margens visando a readequação do mix de serviços e comercialização dos itens mais rentáveis;
- Exploração de novos nichos de mercado;
- Plano orçamentário de vendas, com metas para todos os segmentos de atuação;

#### Área Administrativa

- Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: otimização de resultados, profissionalização, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução dos custos de pessoal;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise SWOT (*strengths*-forças, *weaknesses*-fraquezas, *opportunities*-oportunidades e *threats*-ameaças).

#### Área Financeira

- Busca de novas linhas de crédito, menos onerosas e mais adequadas;
- Renegociação de tarifas bancárias;

- Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- Implantação da área de controladoria e fornecimento de base sustentável a todas as decisões estratégicas.
- Implantação de ferramentas de controles financeiros e operacionais, simuladores de preços, margens e análise de resultados.

### Área Operacional

- Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como redução de custos, mediante análise de processos para melhoria da margem de contribuição;
- Investimentos e readequações para otimização das operações;
- Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, buscando equacionamento entre as entradas de produtos necessárias com a receita gerada;
- Redefinição dos fluxos de processos e redistribuição das tarefas;

## 4. MERCADOS

Com impacto direto no mercado em que o SBV atua, a instabilidade da economia brasileira foi o principal motivo para os resultados negativos que ocorreram nos últimos anos. A necessidade de estabilidade no governo, por sua vez, também é fundamental para que possam ser realizados mais investimentos em todos os setores da economia brasileira.

Outrossim existe uma estimativa de melhora na economia para os próximos anos, principalmente no mercado em que SBV.

O novo Marco Legal do Saneamento, que tem como metas garantir que 99% da população tenha acesso à água potável e 90% à coleta e tratamento de esgoto até 2033, acaba de completar dois anos e, em um curto espaço de tempo, as operadoras privadas do setor ampliaram sua participação em 45%.

Segundo dados apresentados pela ABCON SINDCON – Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, até 2021, essas companhias atendiam 31,6 milhões de usuários; hoje são 46,1 milhões de pessoas com serviços de água e esgotamento sanitário no Brasil.

Ainda segundo os dados apresentados, o número de municípios atendidos por empresas privadas também aumentou mais de 9%. Em meados de 2020, as concessões privadas estavam presentes em

menos de 6% dos municípios – aproximadamente 330 cidades. Atualmente, elas já operam em 509 cidades, mais de 9% do total. O estudo destaca ainda que 44% desses municípios são considerados de pequeno porte, com até 20 mil habitantes.

O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) realizou nove leilões do setor de saneamento que resultaram em R\$ 30 bilhões em outorgas para os cofres de estados e municípios e R\$ 42 bilhões de investimentos comprometidos. As rodadas ocorreram ao longo dos últimos dois anos.

“Nessa jornada, fomos capazes de trazer um presente para o Rio de Janeiro, que foi a maior concessão de infraestrutura já realizada no Brasil, que traz dignidade, emprego e preservação ambiental sem tamanho. Para quem conhece o Rio poder sonhar com uma Baía de Guanabara, em breve, bonita e limpa novamente, é um sonho para qualquer um que mora ou visita a cidade tão maravilhosa”, disse o presidente do banco, Gustavo Montezano.

### **Os desafios que fornecedores do setor de saneamento terão adiante para atender ao aumento da demanda.**

Enquanto parte das indústrias do mundo ainda vive o processo de recuperação de sua atividade, afetada pelo colapso das cadeias de suprimento devido à pandemia, no Brasil um segmento específico da infraestrutura, o saneamento, começa a monitorar possíveis gargalos de fornecimento em um futuro próximo, diante do aumento expressivo do investimento esperado nos próximos anos. Desde o novo marco legal sancionado em 2020, as operadoras do setor têm metas de universalização a cumprir até 2033 que, de acordo com o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), devem movimentar em média R\$ 32 bilhões anuais no período.

Com o sucesso das concessões até agora realizadas, e a busca por um equacionamento da situação das companhias estaduais que ainda não comprovaram capacidade financeira para cumprir os investimentos implícitos na legislação, as atenções agora têm se voltado a outra parte não trivial dessa equação: como garantir o fornecimento dos insumos necessários para as obras.

Estudo divulgado no final do ano passado pelo BNDES, no qual o banco estima dois cenários - base e transformador (a descrição de ambos se encontra no pé da tabela abaixo) - mostra que alguns insumos como tubos de PVC e tubos de ferro fundido podem registrar problemas para atender à demanda a partir de 2024 (no cenário transformador) ou 2027 (no cenário base). Essa estimativa leva em conta que o saneamento representa 20% da demanda total desses produtos, e trabalha com a capacidade instalada atual, desconsiderando possíveis ampliações de capacidade que venham a acontecer no período

Previsão de demanda por tubos, produtos químicos e equipamentos do setor de saneamento até 2033 (em R\$ bilhões)

	Cenário base			Cenário transformador		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
Tubulação	19,2	17,6	36,8	25,4	25,2	50,6
Equipamentos	12,5	5,8	18,3	18,4	6,1	24,5
Produtos Químicos	26,7	6	32,7	27,2	7,7	34,9

### Premissas de cada cenário

	Base	Leva em conta as operações de Sabesp, Copasa e Sanepar; 5 estruturas feitas pelo BNDES e mapeadas pelo banco; outras concessões/ PPPS existentes, outras estruturas, do BNDES ou não
	Transformador	Valores anuais considerados pelo Plansab, de R\$ 32 bilhões

### Crescimento da Economia

Ministério da Economia também projetou mais uma queda na expectativa de inflação para 2022. Ano terminaria com alta de 5,91%, ante a projeção anterior, divulgada em setembro, de 6,3%.

O governo revisou para baixo a expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2023. De acordo com os dados, divulgados pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia, por meio do boletim "MacroFiscal", a projeção para o próximo ano passou de crescimento de 2,5% para 2,9%.

Segundo o documento, a redução de 0,4 ponto percentual na estimativa se deu por conta de mudanças na economia internacional, com elevação dos juros nos países desenvolvidos, sobretudo nos Estados Unidos, e a redução das expectativas de crescimento de economias emergentes. "O aumento na taxa de juros neste país afeta as condições financeiras e o crescimento da atividade no resto do mundo", diz o boletim.

### Economia

Lucro das empresas não financeiras na B3 cai 39,5% no 3º trimestre

A previsão de crescimento para este ano foi mantida em 2,7%. O boletim aponta que houve uma forte recuperação da atividade no segundo trimestre de 2022, mas uma desaceleração no terceiro trimestre por conta do desempenho da indústria e comércio. O setor de serviços é um dos destaques que continua em expansão.

### Inflação

A pasta também projetou mais uma queda na expectativa de inflação para 2022. A nova previsão é de que a inflação termine o ano com alta de 5,91%, ante a projeção anterior, divulgada em setembro, que era de alta de 6,3%. Os principais fatores para alteração da projeção, de acordo com o documento, foram a redução dos preços administrados, menor pressão dos bens industriais e alimentos e estabilização dos preços de serviços.

Apesar da queda, a projeção ainda está acima da meta de inflação para este ano, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,5%. Ela será considerada cumprida se oscilar entre 2% e 5%.

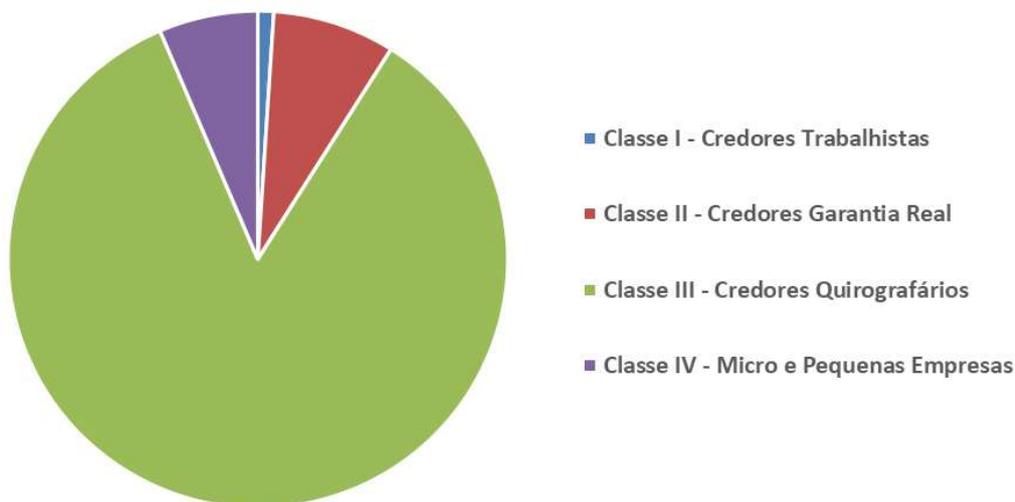
Para 2023, a expectativa de inflação apresentou pequena alta, passando de 4,5% para 4,8%. Para o próximo ano, a meta foi fixada em 3,25% e será considerada formalmente cumprida se ficar entre 1,75% e 4,75%.

## 5. LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA

CREDORES	VALORES
Classe I - Credores Trabalhistas	128.690
Classe II - Credores Garantia Real	997.483
Classe III - Credores Quirografários	10.650.417
Classe IV - Micro e Pequenas Empresas	805.686
<b>TOTAL LISTA DE CREDORES</b>	<b>12.582.275</b>

*Valores em Reais (R\$)*

*Gráfico de Representatividade por Classe de Credores*



## **6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

A seguir, apresenta-se os meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, que poderão ser utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira da Recuperanda:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão integral de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- V. Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- XI. Venda parcial dos bens.

### **6.1. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES**

A Recuperanda continuará a desempenhar normalmente as funções, mantendo as atividades empresariais, gerando receitas e empregos e inclusive prevendo aumento nas vendas para os próximos anos e recompondo o espaço que sempre ocupou no mercado atuante.

De forma a demonstrar a geração de caixa e a conseqüente capacidade de pagamento aos credores com os recursos futuros, foram elaboradas projeções econômico/financeiras. Todas as premissas que embasaram a elaboração das projeções de receitas e resultados e também de fluxo de caixa, estão descritas no Anexo I deste Plano. As projeções consideram as bases do Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras da atividade comercial e os efeitos do plano de pagamentos aos credores.

Dessa forma, conforme já exposto no item 3, o produto total de recursos/caixa que será gerado através da continuidade das atividades, servirá para o pagamento dos credores conforme disposto adiante.

### **6.2. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**

Este plano foi elaborado tomando por base as projeções econômico/financeiras e prevê como forma de reestruturação do endividamento da Recuperanda, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para pagamento, a fim de possibilitar aos credores uma forma de recebimento de seus créditos mais vantajosa do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e conseqüente liquidação dos ativos da Recuperanda.

O pagamento dos créditos estabelecido neste Plano observa o fluxo de caixa da empresa, conforme previsto no Anexo I e está em consonância com a capacidade de pagamento.

As projeções econômico/financeiras demonstradas no Anexo I, lastreadas nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda, consultores financeiros e legais, é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração de viabilidade econômica, objeto do Laudo Econômico Financeiro que integra este Plano como Anexo II.

## **7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**

Considerando a programação operacional e financeira de geração de fluxo de caixa prevista no anexo I deste Plano, os créditos sujeitos a recuperação judicial serão equacionados e pagos nos termos deste capítulo.

A premissa adotada para a elaboração dessa proposta, é que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras (anexo I), de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente.

As projeções de resultados e de fluxo de caixa são demonstradas no anexo I deste Plano, que considera, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras, os efeitos do plano de pagamentos aos credores. Todos os prazos de pagamento de parcelas aqui previstos serão computados com base na Data de Homologação.

### **7.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS**

Os credores trabalhistas receberão 100% (cem por cento) dos Créditos Trabalhistas constantes na relação de credores apresentada nos autos em até 12 (Doze) meses após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano até o limite de 150 salários-mínimos os seus créditos relativos às verbas de natureza rescisória, de forma proporcional.

Todas as demais verbas de natureza cominatórias, penais, processuais e/ou que excederem o limite de 150 salários mínimos serão quitadas de forma proporcional juntamente com o quanto estabelecido no item 7.2 do plano de recuperação judicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum Credor Trabalhista ao longo do período contemplado nas projeções econômico-financeiras e neste Plano, e sendo esse sujeito aos efeitos da recuperação judicial, será pago em até 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da sentença que determinar a habilitação de seu crédito no processo de recuperação judicial.

### **7.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL**

A Recuperanda pagará 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real conforme relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos anuais, sendo o primeiro pagamento em até o 24<sup>º</sup>. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano.

I - Pagamento dos credores em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 99.746,00 (Noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) que será distribuída proporcionalmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito conforme os valores apresentados no quadro a seguir, vencendo-se a primeira em até 24 meses após a Data de Homologação.

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
100	100	100	100	100

## 7.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

### 7.3.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO

A Recuperanda pagará 40% (quarenta por cento) dos Créditos Quirografários, conforme Cláusula 7.2.2, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão até o 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, sendo:

- I. Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;
- II. Pagamento do saldo aos credores remanescentes em 9 (nove) parcelas anuais, iguais e sucessivas, conforme os valores apresentados no quadro a seguir, vencendo-se a primeira no trigésimo sexto mês após a Data de Homologação.

#### Fluxo de pagamento dos Créditos Quirografários

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
-	300	440	440	440	440	440	440	440	440	440

Obs: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

- III- O valor de cada parcela anual será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.
- IV- Os valores em moeda estrangeira, para efeito das projeções, foram estimados conforme conversão pela taxa PTAX, opção "Venda" divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a entrega do Plano de Recuperação Judicial e serão convertidos pela PTAX, opção "Venda" divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento.
- V- A cada vencimento, haverá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela e o valor das parcelas previstas nos itens (I) e (II) acima, serão deduzidas dos valores apurados conforme as propostas de aceleração de pagamento contidas no item 7.4 deste Plano.

## 7.4. PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA

Além da proposta apresentada no item 7.3 deste Plano, a Recuperanda possibilitará aos Credores Quirografários uma forma de recebimento dos créditos de forma acelerada. Tal proposta contribuirá de forma estratégica para se conseguir alcançar os objetivos traçados, bem como garantir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, uma vez que a empresa continua dependente das parcerias de fornecimento de produtos, serviços e de linhas de créditos que ocorriam anteriormente ao pedido de recuperação judicial.

Esta proposta de pagamento acelerado a esses credores é redutora da proposta apresentada no item 7.3, ou seja, o valor apurado com essas propostas de aceleração (itens 7.4.1 e 7.4.2 a seguir) será deduzido do valor das parcelas anuais apresentadas no quadro do item 7.3 e o saldo resultante, será distribuído aos credores conforme proposto, garantindo dessa forma, que haverá recursos suficientes para cumprir com as propostas de pagamento apresentadas.

Os pagamentos de aceleração poderão antecipar o fluxo de pagamento previsto, reduzindo o prazo de pagamento para os credores quirografários que aderirem a esta condição.

Para a proposta de aceleração os Créditos Quirografários foram divididos em dois grupos: “Créditos de Parceiros Operacionais” e “Créditos de Parceiros Financeiros”, no qual para cada grupo haverá uma proposta de pagamento acelerado distinta, conforme a seguir:

- No grupo de Créditos de Parceiros Operacionais estão inclusos: todos os créditos provenientes de fornecimento de produtos e materiais de qualquer natureza, de prestadores de serviços e demais créditos que não se enquadrem no grupo de créditos financeiros;
- No grupo de Créditos de Parceiros Financeiros estão inclusos: todos os créditos provenientes de instituições financeiras, factorings, fundos de investimento, contratos de mútuo ou qualquer outra modalidade em que foi transacionado recursos financeiros.

### 7.4.1. CRÉDITOS DE PARCEIROS OPERACIONAIS

Os Credores que se enquadrarem neste grupo e que concordem com esta proposta, fomentando à Recuperanda através de novos fornecimentos, viabilizando a continuidade dos negócios e geração de caixa para pagamento do passivo, poderão receber seus créditos de forma acelerada.

A manutenção dos fornecimentos por parte dos credores contribuirá para a sustentação do nível de atividade, conforme projetado, e conseqüentemente com a geração de caixa para o pagamento do passivo.

O valor a ser pago a título de aceleração, será calculado através da aplicação dos percentuais descritos abaixo sobre o valor dos novos fornecimentos, nos termos das regras a seguir:

- a. O período de apuração dos novos fornecimentos ocorrerá trimestralmente e a primeira apuração será calculada sobre as compras realizadas no primeiro trimestre a partir da Data de Homologação e as demais sucessivamente a primeira;

- b. Os pagamentos das amortizações aceleradas serão realizados em até 30 (trinta) dias após o fechamento do trimestre de apuração. Assim, na primeira apuração trimestral, o pagamento poderá ocorrer até o final do quarto mês após a Data de Homologação;
- c. O Prazo Médio, em número de dias, será calculado ponderadamente pelo valor dos novos fornecimentos realizados ao longo de cada trimestre;
- d. Os Credores Parceiros Operacionais realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento, receberão 5% (cinco por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- e. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, receberão 8% (oito por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- f. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 60 (sessenta) dias para pagamento, receberão 10% (dez por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- g. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 90 (noventa) dias para pagamento, receberão 15% (quinze por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- i. Os Credores Parceiros Operacionais realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo superior a 90 (noventa) dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) a mais, do valor total dos novos fornecimentos, a cada 30 (trinta) dias adicionais de concessão de prazo, como pagamento de amortização acelerada.

Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor que participar desta condição ou condicionado ao término dos pagamentos dos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

Ressalta-se que a Recuperanda terá total gerência sobre as compras, ficando ao exclusivo critério, aceitar ou não as condições de fornecimento (preço, prazo, quantidade etc.) apresentadas pelo fornecedor.

#### **7.4.2. CRÉDITOS DE PARCEIROS FINANCEIROS**

Os Credores que se enquadrarem neste grupo e que concordem com esta proposta de aceleração de pagamento, destinando novos recursos financeiros através de novos empréstimos e financiamentos para a Recuperanda após a Data de Homologação, terão direito a 10% (dez por cento) dos novos recursos para pagamento de amortização acelerada do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Destaca-se que não se enquadram nessa forma de pagamento acelerado, as operações de desconto de recebíveis, fomento e cheque especial.

Todas as condições de fornecimento (valor, prazo, taxas, garantias etc.) desses novos recursos, serão livremente pactuadas entre a Recuperanda e os Credores Parceiros Financeiros, ficando sobre a exclusiva gerência da empresa o aceite ou não das condições propostas. Os pagamentos de

amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor Parceiro Financeiro que participar dessa condição ou condicionado ao término dos pagamentos aos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

## **7.5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

### **7.5.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO**

Para esta classe de credores a proposta consiste no pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Micro e Pequenas Empresas, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no o 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, sendo:

I. - Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;

II - Pagamento de 4 (quatro) parcela no valor de R\$ 75.710,75 (Setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) que será distribuída proporcionalmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;

Fluxo de pagamento dos Créditos Micro e Pequenas Empresas:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
-	100	75	75	75	75

Obs.: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

## **7.6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS**

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, criada pela lei Nº. 8177/91, de 01.03.1991 e resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – no. 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros pré-fixados de 0,5% (meio por cento) ao ano e, que começarão a incidir a partir da data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com o pagamento do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre o valor da parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

## 7.7. CREDORES NÃO SUJEITOS

No atual endividamento da Recuperanda não há créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Caso algum contrato celebrado entre a Recuperanda e qualquer Credor venha a ser considerado não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, por força do artigo 49 da LRF, o mesmo será negociado individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito.

## 7.8. RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

### Credores Trabalhistas:

- Os credores trabalhistas receberão 100% (cem por cento) dos Créditos Trabalhistas constantes na relação de credores apresentada nos autos em até 12 (Doze) meses após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano até o limite de 150 salários-mínimos os seus créditos relativos às verbas de natureza rescisória, de forma proporcional.
- Todas as demais verbas de natureza cominatórias, penais, processuais e/ou que excederem o limite de 150 salários-mínimos serão quitadas de forma proporcional juntamente com o quanto estabelecido no item 7.2 do plano de recuperação judicial.
- Remuneração de TR + 0,5% (meio por cento) ao ano.

### Credores Garantia Real

- Pagamento dos credores em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 99.746,00 (Noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) que será distribuída proporcionalmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito conforme os valores apresentados no quadro a seguir, vencendo-se a primeira em até 24 meses após a Data de Homologação.
- Remuneração de TR + 0,5% ao ano.

### Credores Quirografários

- Pagamento de 50% (sessenta por cento) sobre o valor total devido;
- Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no o 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;
- Pagamento do saldo aos credores remanescentes em 9 (nove) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no trigésimo sexto mês após a Data de Homologação.

- Valores em Reais terão remuneração de TR + 0,5% ao ano;
- Os valores em moeda estrangeira, serão convertidos pela PTAX, opção “Venda” divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento e corrigidos pela Libor USD (London Interbank Offered Rate) de 12 meses e pela Libor EURO de 12 meses, divulgada pela Thomson Reuters, acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

#### **Credores Micro e Pequenas Empresas**

- Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;
- Pagamento de 4 (quatro) parcela no valor de R\$ 75.710,75 (Setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) que será distribuída proporcionalmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;
- Remuneração de TR + 0,5% ao ano.

### **8. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO**

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no quadro geral de credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos, sendo certo que o prazo de pagamento previsto no plano iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, conforme previsto acima, esses credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes será atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Destaca-se ainda que, qualquer alteração na lista de credores que deu base a proposta de pagamentos contida neste Plano, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas anuais propostas no item 7. em virtude do fluxo de caixa. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará pagando o mesmo valor de parcela prevista em cada ciclo de pagamento, alterando-se, porém, o percentual de pagamento dos Credores do mesmo grupo para comportar o pagamento do valor adicional. O valor adicional do Crédito majorado será pago a partir da data do seu reconhecimento e o seu titular não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.

## **9. PASSIVO TRIBUTÁRIO**

Foi prevista a destinação de parte dos recursos obtidos com a geração de caixa para os parcelamentos tributários, conforme também descrito nas premissas da Projeção de Resultado Econômico-Financeiro, anexo I deste Plano.

Por se tratar de Credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano de Recuperação Judicial, nos termos § 1º do artigo 61 da LRF.

## **10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO**

As projeções apresentadas no anexo I deste Plano demonstram que a Recuperanda possui plena condição de continuidade das operações e através da alienação de imóveis liquidar a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, honrar com os compromissos não sujeitos, sustentar a atividade durante o período de recuperação e após, se manter competitiva perante o mercado e reverter de maneira significativa a atual situação.

Todas as premissas e ações de melhoria apresentadas no item 4 deste Plano, das quais parte já estão sendo implantadas, o comprometimento do administrador da empresa e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados, são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do Plano apresentado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES**

Os pagamentos serão realizados nos termos deste Plano diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX/TED de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário ou moeda corrente e o simples recibo de transferência /depósito servirá como forma de comprovação do pagamento ao Credor. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário ou qualquer outro meio senão os previstos neste plano.

### **11.1. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS**

Todos os credores deverão enviar para o e-mail [barbara.riguetti@sbvengenharia.com](mailto:barbara.riguetti@sbvengenharia.com) e carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, aos cuidados do Departamento Financeiro, no Endereço: Rua Mina de Ouro, 86 - Jabaquara, São Paulo - SP, 04343-040, com os dados completos para pagamento: i) nome e número do banco; ii) número da agência e conta corrente; iii) nome completo ou nome empresarial; e iv) C.P.F. ou C.N.P.J a partir da Data de Publicação no DJE da Homologação do Plano de Recuperação Judicial e com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento.

A conta bancária para pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, indicando os novos dados e respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de cada pagamento.

Na hipótese de não envio da correspondência contendo os dados bancários para depósito dentro do prazo estabelecido neste plano, o prazo de pagamento previsto para a respectiva classe passará a fluir do cumprimento de tal ato. Da mesma forma, o credor não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas anteriormente.

Caso o Credor não envie a carta com os dados para a transferência /depósito, os valores devidos a este determinado Credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que esses cumpram com tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 (trinta) dias após o recebimento dessa, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do Plano.

## **11.2. DATA DO PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de publicação da Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

Os pagamentos não realizados na data do vencimento serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## **12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS**

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados e todos os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da RJ a pedido da Recuperanda desde a Data de Homologação e consequente concessão da recuperação judicial.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo Credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência /instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

### **13. ATIVOS FIXOS**

Fica garantida à empresa a plena gerência dos ativos. Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens em um percentual máximo de 25% do seu ativo, para penhor, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Desse modo, fica garantida a empresa a plena e ágil gerência dos ativos móveis, desde que não implique em redução das atividades ou quando a venda se seguir de reposição por outro ativo equivalente, mais moderno ou inservível.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa da Recuperanda, fomentando assim, as atividades e possibilitando o pagamento dos credores e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Ressalta-se que fica sob exclusivo critério da Recuperanda à realização ou não das operações aqui explanadas, desde que os credores, o Administrador Judicial e o Juízo da RJ sejam notificados de qualquer operação realizada, no prazo em que perdurar a recuperação judicial.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Recuperanda optou pelo pedido de ajuda e proteção da recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

- a. A homologação do Plano de Recuperação Judicial implicará em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma dos artigos 50, IX, da Lei nº 11.101/2005 e 360, I do Código Civil, ficando a Recuperanda autorizada a requerer a extinção e baixa de toda e qualquer ação ou restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao plano, a fim de permitir e viabilizar a regularidade da operação da empresa;
- b. Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável, de toda a dívida sujeita ao Plano, inclusive a de natureza trabalhista, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, indenizações e todo e qualquer outro reflexo. Com a quitação, os credores nada mais terão a reclamar contra a Recuperanda;
- c. A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da Lei 11.101/05;
- d. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações da empresa previstas em contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;

e. Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá;

f. O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Data de Homologação, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a Data de Homologação sejam cumpridas.

#### **14.1. INVALIDADE PARCIAL**

Se quaisquer cláusulas ou disposições deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração, não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexecutibilidade parcial, a Recuperanda deverá rever este Plano para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável, efeitos equivalentes, mantendo-se os efeitos daquelas que não foram declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis.

#### **14.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS**

Uma vez aprovado o Plano, os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o Credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação a Recuperanda; e (ii) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito.

#### **14.3. LEI APLICÁVEL**

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano são regidos e devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

#### **14.4. ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o Juízo da Recuperação Judicial para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste Plano, sua aprovação, alteração e/ou cumprimento até o encerramento da recuperação judicial. Após, fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### **15. NOVAÇÃO DA DÍVIDA**

Com a aprovação e homologação judicial do Plano, implicará na NOVAÇÃO, objetiva e real, de todos os créditos sujeitos a recuperação judicial, por força do disposto no art. 59 da Lei Nº 11.101/2005, desde que relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a consequente novação dos Créditos sujeitos a Recuperação Judicial, fica a empresa autorizada a BAIXAR todas as restrições cadastrais oriundas da inadimplência dos mesmos, estando autorizado o cancelamento de todos os protestos havidos contra seu nome por força de dívidas que venham a ser novadas por este instrumento.

Da mesma forma, uma vez aprovado o plano, restam suprimidas as garantias reais e fidejussórias existentes atualmente em nome dos credores com o objetivo de que a Recuperanda possa se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo, assim como seus garantidores tendo em vista a novação pela aprovação do plano.

O pagamento integral dos créditos, na forma e valores estabelecidos no plano, acarretará a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra o SBV Engenharia Ambiental em Recuperação Judicial, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra o SBV Engenharia Ambiental, em Recuperação Judicial, seus sócios, agentes, empregados, representantes, garantidores, fiadores, avalistas, sucessores e cessionários.

Ainda, os credores não mais poderão, a partir da aprovação do plano, (i) prosseguir com qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial contra o; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra o SBV Engenharia Ambiental, relacionada a qualquer crédito sujeito ao plano; (iii) penhorar quaisquer bens do SBV Engenharia Ambiental, para satisfazer seus créditos sujeito ao plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do SBV Engenharia Ambiental, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido do SBV Engenharia Ambiental, com seus créditos; e (v) buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as ações e execuções judiciais em curso contra o SBV Engenharia Ambiental relativas aos créditos sujeitos ao plano serão extintas, assim como em relação aos seus garantes.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO**

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômica e financeira da Recuperanda.

Nesse sentido, foram apresentados diferentes meios para a recuperação judicial no Plano, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, através das projeções apresentadas no anexo I e atestadas no laudo apresentado no anexo II, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar, que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, que garantirá a manutenção dos empregos e o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Este Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda e é acompanhado da página de assinatura, das projeções e do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, na forma da Lei de Recuperações e Falências.

**SBV SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

PAULO VICTOR  
SERAVALLI STARLING  
DE  
OLIVEIRA:39288275886

Assinado de forma digital por  
PAULO VICTOR SERAVALLI  
STARLING DE  
OLIVEIRA:39288275886  
Dados: 2022.12.02 15:20:03  
-03'00'

PAULO VICTOR SERAVALLI STARLING DE OLIVEIRA

## ANEXO I

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda e tem como objetivo demonstrar a capacidade de geração de recursos, através da projeção dos resultados e fluxo de caixa futuros, para pagamento aos credores.

As projeções foram elaboradas com base nas informações internas das empresas e a modelagem econômica e financeira utilizada, será atestada no Laudo Econômico-Financeiro, anexo II, por empresa especializada, consoante ao item III, do artigo 53 da Lei 11.101/2005.

### 1. PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da Recuperanda, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas abaixo e no plano de recuperação judicial, especialmente nos itens 4 e 7 e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico-financeira da Recuperanda, representada pelas projeções de receitas, resultados e projeções de fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida pela empresa a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções, incluindo o fluxo de caixa, puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para esse fim, sendo:

- › As características da atividade comercial, principalmente levando em consideração o mercado setorial, sendo que a projeção está sendo apresentada para o período de 11 (onze) anos;
- › Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características específicas da empresa e com as estruturas de custos, além de todas as características dos mercados atuantes.

## 1.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

A seguir são apresentadas as estimativas de volumes operacionais para o período de 11 (onze) anos.

### 1.1.1 PREMISSAS

Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

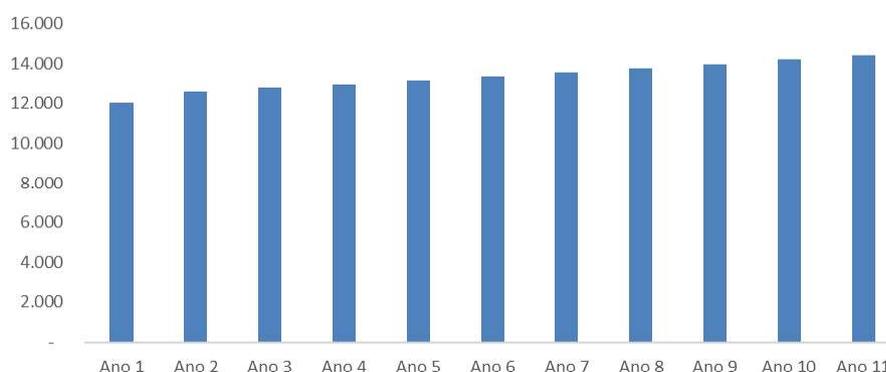
- I. A base para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial e operacional da empresa para os próximos 11 (onze) anos. Os volumes foram readequados à nova realidade desde o pedido de recuperação judicial, levando em consideração a reformulação do *mix* de serviços, que focará nas linhas de maior margem e rentabilidade;
- II. O faturamento foi projetado ao longo dos meses, levando em consideração a sazonalidade característica da empresa e do setor e será demonstrado a seguir de forma anual;
- III. Em relação aos volumes, a estratégia adotada foi realista, projetando-se um aumento gradativo do faturamento ao longo dos períodos para os 11 (onze) da projeção, englobados no planejamento operacional da empresa.

- IV. Os preços dos serviços prestados foram projetados com base no histórico praticado pelas empresas e análises do comportamento atual do mercado, levando em consideração cada serviço, os segmentos e regiões atuantes;
- V. Os preços dos serviços prestados não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas.

### 1.1.2 PROJEÇÃO

Projeção de receita bruta em milhares de reais (R\$)

FATURAMENTO										
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
12.000	12.600	12.789	12.981	13.176	13.373	13.574	13.777	13.984	14.194	14.407



## 1.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir, será descrito, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela Recuperanda, na elaboração das projeções econômico-financeiras, dando suporte ao trabalho de análise econômico-financeira, conforme anexo II, abrangendo o período de 11 (onze) anos.

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração resultado e de fluxo de caixa e do Laudo Econômico-Financeiro, objeto deste anexo I e do anexo II que integram o Plano.

### 1.2.1 PREMISSAS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro, nos 11 (onze) anos contemplados no Plano:

- I. As projeções foram estruturadas de forma mensal para o período indicado acima, considerando o Ano 1, como sendo os 11 (onze) meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo “Data de Homologação” e serão demonstradas anualmente neste documento;
- II. Foi utilizado o sistema tributário normal, com apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre as vendas. Esse sistema tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;

- III. Os custos dos serviços prestados foram projetados com base em valores atuais e líquidos de todos os impostos creditáveis com as particularidades de cada região e considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional. Esse grupo de custos varia em parte, diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- IV. As despesas operacionais e administrativas foram projetadas de acordo com a média histórica considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional;
- V. As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras realizadas pela empresa e os juros sobre o pagamento do passivo previsto nas classes trabalhista, garantia real, quirografários e micro e pequenas empresas, de acordo com as propostas do Plano;
- VI. A linha de IRPJ e CSLL representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o resultado da empresa, levando em consideração uma compensação dos lucros apurados mensalmente com o saldo de prejuízos acumulados, que podem ser identificados nas demonstrações financeiras da empresa;
- VII. Para o pagamento do passivo tributário foi provisionado um valor anual conforme prazos de parcelamento em vigor atualmente;
- VIII. Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores da Recuperanda, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;

- IX. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será mantida pelas empresas e será destinada para o pagamento dos débitos não sujeitos a recuperação judicial, sendo consumido praticamente a totalidade dos recursos ao fim do período, além de contribuir, ao longo de todo período projetado, também para a redução das despesas financeiras;
- X. A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- XI. Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

### 1.3 PROJEÇÃO DE RESULTADO

Projeção de resultado dos exercícios. Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

DRE (R\$ mil)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	12.000.000	12.600.000	12.789.000	12.980.835	13.175.548	13.373.181	13.573.778	13.777.385	13.984.046	14.193.807	14.406.714
Impostos sobre Vendas	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000	1.044.000
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	10.956.000	11.556.000	11.745.000	11.936.835	12.131.548	12.329.181	12.529.778	12.733.385	12.940.046	13.149.807	13.362.714
(-) Custo do Serviço Prestado	4.382.400	4.622.400	4.698.000	4.774.734	4.852.619	4.931.672	5.011.911	5.093.354	5.176.018	5.259.923	5.345.085
(-) Gastos com Pessoal Operacional	2.640.000	2.772.000	2.813.580	2.855.784	2.898.620	2.942.100	2.986.231	3.031.025	3.076.490	3.122.637	3.169.477
(-) Despesas Variáveis de Vendas	162.000	170.100	172.652	175.241	177.870	180.538	183.246	185.995	188.785	191.616	194.491
<b>Margem de Contribuição I</b>	3.771.600	3.991.500	4.060.769	4.131.076	4.202.438	4.274.871	4.348.390	4.423.012	4.498.753	4.575.630	4.653.661
<b>Despesas Operacionais/Administrativas</b>	2.740.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000	2.908.000
(-) Gastos com Pessoal	840.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000	1.008.000
(-) Despesas Administrativa/Operacionais	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000
<b>EBTIDA - da Atividade</b>	1.031.600	1.083.500	1.152.769	1.223.076	1.294.438	1.366.871	1.440.390	1.515.012	1.590.753	1.667.630	1.745.661
Despesas Financeiras	420.000	441.000	447.615	454.329	461.144	468.061	475.082	482.208	489.442	496.783	504.235
<b>Resultado Líquido antes do IR-CS</b>	611.600	642.500	705.154	768.747	833.294	898.809	965.308	1.032.803	1.101.311	1.170.847	1.241.426
(-) I.R.P.J. e C.S.L.L.	201.144	211.650	232.952	254.574	276.520	298.795	321.405	344.353	367.646	391.288	415.285
<b>Resultado Líquido</b>	410.456	430.850	472.201	514.173	556.774	600.014	643.903	688.450	733.665	779.559	826.141

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
<b>Operacional</b>	<b>830</b>	<b>872</b>	<b>920</b>	<b>969</b>	<b>1.018</b>	<b>1.068</b>	<b>1.119</b>	<b>1.171</b>	<b>1.223</b>	<b>1.276</b>	<b>1.330</b>
Entradas	10.956	11.556	11.745	11.937	12.132	12.329	12.530	12.733	12.940	13.150	13.363
Recebimento de vendas	10.956	11.556	11.745	11.937	12.132	12.329	12.530	12.733	12.940	13.150	13.363
Saídas	10.126	10.684	10.825	10.968	11.114	11.261	11.411	11.563	11.717	11.873	12.032
CMV - Custo da Mercadoria Vendida	7.022	7.394	7.512	7.631	7.751	7.874	7.998	8.124	8.253	8.383	8.515
(-) Despesas Variáveis de Vendas	162	170	173	175	178	181	183	186	189	192	194
(-) Gastos com Pessoal	840	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008
(-) Despesas Administrativa	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900
(-) Despesas Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) IRPJ / CSLL	201	212	233	255	277	299	321	344	368	391	415
<b>Financeiro</b>	<b>420</b>	<b>441</b>	<b>448</b>	<b>454</b>	<b>461</b>	<b>468</b>	<b>475</b>	<b>482</b>	<b>489</b>	<b>497</b>	<b>504</b>
Entradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas	420	441	448	454	461	468	475	482	489	497	504
Juros e despesas bancárias	420	441	448	454	461	468	475	482	489	497	504
<b>Renegociações de passivos /Rec. Judicial</b>	<b>233</b>	<b>504</b>	<b>619</b>	<b>619</b>	<b>619</b>	<b>519</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>
Credores trabalhistas	129										
Credores Garantia Real	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-
Credores quirografários		300	440	440	440	440	440	440	440	440	440
Credores micro e pequena empresa		100	75	75	75	75	-	-	-	-	-
Passivo tributário	4	4	4	4	4	4	-	-	-	-	-
<b>Fluxo líquido do período</b>	<b>178</b>	<b>- 73</b>	<b>- 147</b>	<b>- 105</b>	<b>62</b>	<b>81</b>	<b>204</b>	<b>248</b>	<b>294</b>	<b>340</b>	<b>386</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>300</b>	<b>478</b>	<b>405</b>	<b>258</b>	<b>154</b>	<b>92</b>	<b>173</b>	<b>377</b>	<b>625</b>	<b>919</b>	<b>1.258</b>
<b>Saldo final</b>	<b>478</b>	<b>405</b>	<b>258</b>	<b>154</b>	<b>92</b>	<b>173</b>	<b>377</b>	<b>625</b>	<b>919</b>	<b>1.258</b>	<b>1.644</b>

## PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA –

Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

PAULO VICTOR  
SERAVALLI STARLING  
DE  
OLIVEIRA:39288275886  
Assinado de forma digital por  
PAULO VICTOR SERAVALLI  
STARLING DE  
OLIVEIRA:39288275886  
Dados: 2022.12.02 15:20:42  
-03'00'

**SBV SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

CNPJ nº 23.585.778/0001-05

Por: PAULO VICTOR SERAVALLI STARLING DE OLIVEIRA – Sócio

## ANEXO II

### SBV SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rua Mina de Ouro, 86 - Jabaquara, São Paulo - SP

### REF.: LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores,

## INTRODUÇÃO

Conforme solicitado por V.Sas., a Ccamara Consultoria foi contratada pelo SBV SOLUÇÕES AMBIENTAIS que contém o C.N.P.J sob o nº 23.585.778/0001-05, em Recuperação Judicial para elaborar o Laudo Econômico-Financeiro mediante informações prestadas pela *empresa* em questão, do qual o resultado é representado por atestar a modelagem das Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I do Plano) e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da SBV SOLUÇÕES AMBIENTAIS que contém o C.N.P.J sob o nº 23.585.778/0001-05, como Anexo II, a ser apresentado nesta data ao processo de recuperação judicial distribuído na 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro de SÃO PAULO “Juízo da RJ”, sob no. 1099605-24.2022.8.26.0100.

Os comentários as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa apresentados neste laudo econômico-financeiro baseiam-se exclusivamente no Anexo I do Plano de Recuperação Judicial da SBV (denominada neste laudo econômico-financeiro como “Recuperanda” ou “empresa”).

## ESCOPO

Este estudo teve por propósito atestar as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I do Plano) da *Recuperanda*, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei 11.101/05, artigo 53, item III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido e este documento destina-se exclusivamente para a finalidade descrita.

## ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela Ccamara Consultoria na elaboração deste laudo econômico-financeiro deram-se através de comentários a modelagem utilizada nas projeções econômicas e financeiras de acordo com as informações e premissas utilizadas pela *Recuperanda*. Essas informações de responsabilidade exclusiva das *empresas* e utilizadas na projeção de resultado econômico/financeiro, apresentadas no Anexo I, indicaram as fontes de recursos para viabilizar o Plano, bem como o potencial de geração de caixa da SBV, e, conseqüentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Ressalte-se que a Ccamara Consultoria não atua como perita, auditora, compilação, revisão ou validação, contadora, testemunha, gestora ou qualquer outra qualidade que gere responsabilidade pelas informações trazidas no Anexo I em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações da própria *empresa*.

O trabalho da Ccamara Consultoria não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações econômico-financeiras da *Recuperanda*.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da *empresa*, tendo, portanto, caráter

incerto, o que poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

A projeção para o período de 11 (onze) anos, foi realizada com base nas informações históricas e na perspectiva da própria *empresa* em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados no Anexo I do Plano.

## LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pela SBV, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, atestamos a modelagem de projeção econômico/financeiro utilizado pela *Recuperanda* para evidenciar a sua proposta de pagamento aos credores.

Assim, após a análise das informações apresentadas e da metodologia empregada, concluímos que (I) o Plano a ser apresentado possibilita a *Recuperanda* manter suas atividades nos próximos períodos.

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Ccamara Consultoria que elaborou este Laudo Econômico-Financeiro, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas no Anexo I do Plano – desde que sejam implantadas e realizadas – possibilitará que a *Recuperanda* se mantenha viável e rentável.

## CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, como Anexo II e contém, em resumo, os comentários sobre a metodologia utilizada para a *Recuperanda* obter a sua estimativa de projeção de resultados futuros através da Projeção de Resultados e de Fluxo de Caixa para o período de 11 (onze) anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas será viável e rentável, além de possibilitar o pagamento a todos os credores.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO PEIXOTO**  
**CAMARA SERVICOS DE APOIO**  
**A:12149536000152**

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO PEIXOTO CAMARA SERVICOS DE APOIO A:  
12149536000152  
DN: C=BR, S=RS, L=Porto Alegre, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA,  
CN=CARLOS ALBERTO PEIXOTO CAMARA SERVICOS DE APOIO A:12149536000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.12.02 12:52:36-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Ccamara Consultoria

### MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATIVO NÃO CIRCULANTE

Descrição	Qtde	Unidade	VrUnitário	Soma	Local	Categoria
Balsa Flutuante com Portico e Guincho (PX:35)	1 UN	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Balsa Flutuante com Portico e Guincho (PX:54)	1 UN	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Fábrica Americana	Ativo
DECANTER CENTRIFUGO (SEMINOVO)   GMT 620 L   até 40m³/h / PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO DECANTER	1 UN	UN	R\$ 337.500,00	R\$ 337.500,00	Fábrica Americana	Ativo
DECANTER CENTRIFUGO (SEMINOVO)   GMT 620 L   até 40m³/h / PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO DECANTER	1 UN	UN	R\$ 337.500,00	R\$ 337.500,00	Fábrica Americana	Ativo
Bomba E barra Med 800L 622 28-169 M³/h Submergencia Maxima 8 P:352148-1-1, 44,4-27 Isolação classe H (PX:09)	1 UN	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Bomba E barra Med 800L 622 28-169 M³/h Submergencia Maxima 8 P:352148-1-1, 44,4-27 Isolação classe H (PX:84)	1 UN	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Bomba Xylem Submersivel	1 UM	UM	R\$ 33.230,00	R\$ 33.230,00	Fábrica Americana	Ativo
Bomba grindex 322Kg Type 8149020-0010 60H P1 25KW P2 KW 160V 30M 0,73 1/5 G CL H (PX:80)	1 UN	UN	R\$ 34.271,00	R\$ 34.271,00	Fábrica Americana	Ativo
Cameras Intelbras Mult HD	8 UN	UN	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00	Fábrica Americana	Ativo
Furadeira 20V Dcd7771 C Chave de Impacto Dewalt 2 Bat Carre	1 UN	UN	R\$ 2.314,06	R\$ 2.314,06	Fábrica Americana	Ativo
Furadeira de Bancada FB-160 moto mil (PX:23)	3 UN	UN	R\$ 2.077,00	R\$ 6.231,00	Fábrica Americana	Ativo
Furadeira Elétrica De 10mm Bosch GCR 7-14 220V 400W	2 UN	UN	R\$ 365,44	R\$ 730,88	Fábrica Americana	Ativo
Furadeira sem impacto bosch gbm 13 re 750w profissional	2 UN	UN	R\$ 990,90	R\$ 1.981,80	Fábrica Americana	Ativo
Gerador Stamac 180 KVA GMG 0180kva 3T 60hz 3F (PX:46)	2 UN	UN	R\$ 110.980,00	R\$ 221.960,00	Fábrica Americana	Ativo
Lavadora de Alta Pressão LI 7.000 chiaperini (PX:10)	2 UN	UN	R\$ 3.782,95	R\$ 7.565,90	Fábrica Americana	Ativo
Lavadora de Altra pressão Wap Bravo 2550 (PX:42)	2 UN	UN	R\$ 1.442,90	R\$ 2.885,80	Fábrica Americana	Ativo
Lavadora de Altra pressão Wap Bravo 2550 (PX:86)	1 UN	UN	R\$ 1.442,90	R\$ 1.442,90	Fábrica Americana	Ativo
Lavadora de Alta vazão (PX:0000027)	1 UN	UN	R\$ 2.365,50	R\$ 2.365,50	Fábrica Americana	Ativo
Parafusadeira Profissional GSR 1000 SMART	1 UN	UN	R\$ 439,90	R\$ 439,90	Fábrica Americana	Ativo
Tubo em PEAD de 6" 1800mmx 8,6mm espessura x 12 metros cada c/acoplamento flangeado	74 UN	UN	R\$ 2.683,33	R\$ 198.566,42	Fábrica Americana	Ativo
Tubo em PEAD de 6" 1800mmx 8,6mm espessura x 6 metros cada c/acoplamento flangeado	75 UN	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Tubo helicoidal 6" com costura aço carbono preto 6 metros	48 UN	UN	R\$ 1.330,98	R\$ 63.887,04	Fábrica Americana	Ativo
Tubo PVC Azul Irrigação FN 80 4" barra com 6 metros	85 UN	UN	R\$ 149,60	R\$ 12.716,00	Fábrica Americana	Ativo
União cola PVC soldavel Marrom 25MM	2 UN	UN	R\$ 27,09	R\$ 54,18	Fábrica Americana	Ativo
Válvula de Retenção 1 1/2"	1 UN	UN	R\$ 42,58	R\$ 42,58	Fábrica Americana	Ativo
Válvula de Retenção 4"	1 UN	UN	R\$ 749,63	R\$ 749,63	Fábrica Americana	Ativo
Válvula de Retenção Horizontal 1/2"	1 UN	UN	R\$ 14,10	R\$ 14,10	Fábrica Americana	Ativo
Válvula de Retenção Horizontal 4"	1 UN	UN	R\$ 750,30	R\$ 750,30	Fábrica Americana	Ativo
Esteiras Peneira Vibratória	2 UN	UN	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Máquina de costura MACBAG	1 UN	UN	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Container 20 pés marítimo	3 UN	UN	R\$ 35.100,00	R\$ 105.300,00	Fábrica Americana	Ativo
Skid Peneira Vibratória MAQ	1 UN	UN	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	Fábrica Americana	Ativo
Válvula Gaveta 6"	3 UN	UN	R\$ 2.856,13	R\$ 8.568,39	Fábrica Americana	Ativo
Válvula Gaveta 4"	4 UN	UN	R\$ 1.142,75	R\$ 4.571,00	Fábrica Americana	Ativo
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 2.029.798,38</b>		

Guilherme França Aliano  
 CENTRO - CRC - ISP333004  
 CPF: 410.777.478-37

Rando Victor